



PL 783/2021
00002

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL 783/2021)

Modificativa

Altere-se o art. 1º do Projeto para modificar o art. 105 da Lei nº 4.737, de julho de 1965, nos termos a seguir:

“Art. 1º:

“Art. 105. É vedada a coligação de partidos para o registro de candidatos a deputado federal, a deputado estadual, a deputado distrital e a vereador.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A modificação ao art. 105 da Lei nº 4.737, de julho de 1965 – Código Eleitoral, apresentada pelo Senador Carlos Fávaro em seu projeto versa sobre coligações partidárias nas eleições majoritárias. Uma vez que o referido artigo se encontra dentro do Título “da Representação Proporcional” entendemos que sua localização não é a mais adequada.

Apresentamos, portanto, a presente emenda, que acreditamos estar em consonância com a ideia central do projeto.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



SF/21730.07730-24